LEI Nº 4.919, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 17 / 12 / 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7° e § 1° do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) ao orçamento vigente para atender a insuficiência de dotações orçamentárias referentes às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Dívida com INSS e Terceirizados para atender à programação discriminada no Anexo I.

Art. 2° A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação, decorrente das Receitas Apuradas até 31 de dezembro de 2020, conforme dispõe o parágrafo 1° do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 17 de dezembro de 2020.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Dados: 2020.12.17 17:36:03 -03'00'

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br